



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO BONITO

CNPJ 09.541.789/0001-62

CONVITE 01/2015
PROCESSO 01/2015
TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO 01/2015

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, CNPJ 09.541.789/0001-62 E
LUIZ VIACELLI NETO, 21269149920, CNPJ 19.104.509/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE O REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E O REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO-PR..

CLAUSULA PRIMEIRA: DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E COM BASE NA AUTORIZAÇÃO DO
PRESIDENTE DO FUNDO, E Art. 65, inc. I, "b" da Lei de Licitações - Lei 8.666/93. Fica
prorrogado a vigência para 24 de junho de 2021, com base no Art. 57 da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS QUE
NÃO CONFLITAREM COM ESTE ADITIVO.

FORO : COMARCA DE GUARANIAÇU

ASSINATURAS: GILMAR DELFIN DE SOUZA E LUIZ VIACELLI NETO

CAMPO BONITO, EM 23 DE JUNHO DE 2020.

GILMAR DELFIN DE SOUZA
CPF Nº 754.349.549-04

LUIZ VIACELLI NETO
CNPJ Nº 19.104.509/0001-02



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

Pregão Presencial nº 26/2019

Processo nº 44/2019

TERMO ADITIVO 03 AO 57/2019

PARTES: Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, CNPJ sob o nº 80.869.621/0001-45 e Jose Sandro Goslar e Cia Ltda, CNPJ 10.869.228/0001-76.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS ACONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOUROS MUNICIPAIS, CONVENIO COM ITAIPU BINACIONAL E MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

CLAUSULA PRIMEIRA: De comum acordo entre as partes, e conforme solicitação do setor responsável, fica aditada a meta física do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) exceto no item Caixa D'água, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais que não conflitarem com este Aditivo.

Campo Bonito, 22 de Junho de 2020.

FORO: COMARCA DE GUARANIAÇU – PR

ASSINATURAS: ANTONIO CARLOS DOMINIAK E JOSE SANDRO GOSLAR



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE
Campo Bonito

Pregão Presencial 17/2020
Processo 35/2020

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: O presente contrato, pactuado em regime de execução Menor Preço - Item tem como objetivo a AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, licitados através da licitação modalidade Pregão nº 17/2020.

Celebram entre si a Prefeitura de Campo Bonito, CNPJ 80.869.621/0001-45 e as empresas abaixo relacionadas;

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vi. Extenso
CONTRATO 50/2020- MELATTI & MELATTI LTDA - ME	78.446.853/0001-49	49.270,70	Quarenta e nove mil duzentos e setenta reais e setenta centavos
CONTRATO 51/2020- ANDERPEL PAPELARIA LTDA.	85.514.214/0001-39	26.354,90	Vinte e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos
CONTRATO 52/2020- TOP NET DIAMANTE & CIA LTDA ME	12.077.986/0001-87	7.255,20	Sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos
CONTRATO 53/2020 - PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI ME	25.325.301/0001-16	13.663,80	Treze mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos
CONTRATO 54/2020 - I FERREIRA HONORIO EIRELI	08.490.629/0001-79	8.064,50	Oito mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos
CONTRATO 55/2020- FONDAZZI & NICKUS LTDA EPP	01.668.793/0001-84	24.116,05	Vinte e quatro mil cento e dezesseis reais e cinco centavos
CONTRATO 56/2020 - Get Paper Indústria de Papel A4	27.320.056/0001-80	14.403,00	Quatorze mil quatrocentos e três reais

Campo Bonito, 22 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 31/12/2020

FORO: COMARCA DE GUARANIACU

ASSINATURAS: Inésia Pietrobom Melatti, Angelo Luis Anderle, Alfredo Vieira Bassani,
Alessandra Mara Nickus Fondazzi, Jonatan Sperotto e Isadora Ferreira Honório.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE
Campo Bonito

Pregão Presencial nº18/2020

Processo nº 36/2020

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: O presente contrato, pactuado em regime de execução Menor Preço - Item tem como objetivo a **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PERMANENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL,** licitados através da licitação modalidade Pregão nº 18/2020.

Celebram a Prefeitura de Campo Bonito, CNPJ 80.869.621/0001-45, e as empresas abaixo relacionadas;

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vi. Extenso
CONTRATO 57/2020 - PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI ME	25.325.301/0001-16	3.036,15	Três mil e trinta e seis reais e quinze centavos
CONTRATO 58/2020 - TOP NET DIAMANTE & CIA LTDA ME	12.077.986/0001-87	10.776,00	Dez mil setecentos e setenta e seis reais
CONTRATO 59/2020 - MELATTI & MELATTI LTDA - ME	78.446.853/0001-49	5.602,80	Cinco mil seiscentos e dois reais e oitenta centavos
CONTRATO 60/2020 - ANDERPEL PAPELARIA LTDA.	85.514.214/0001-39	7.633,90	Sete mil seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos

Campo Bonito, 23 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 31/12/2020

FORO: COMARCA DE GUARANIAÇU

Assinaturas: Antonio Carlos Dominiak, Inésia Pietrobom Melatti, Angelo Luis Anderle, Alfredo Vieira Bassani e Adriana Biondo Mancin Garaluz.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE
Campo Bonito

Pregão Presencial 19/2020
Processo 37/2020

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: O presente contrato, pactuado em regime de execução Menor Preço - Item tem como objetivo a AQUISIÇÃO FRACIONADA DE TONNER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, licitados através da licitação modalidade Pregão nº 19/2020.

Celebram a Prefeitura de Campo Bonito, CNPJ 80.869.621/0001-45, e as empresas abaixo relacionadas;

Nome do Fornecedor	CNPJ	Valor Total	VL. Extenso
CONTRATO 61/2020- TOP NET DIAMANTE & CIA LTDA ME	12.077.986/0001-87	9.385,00	Nove mil trezentos e oitenta e cinco reais
CONTRATO 62/2020- MELATTI & MELATTI LTDA - ME	78.446.853/0001-49	4.705,00	Quatro mil setecentos e cinco reais
CONTRATO 63/2020- R. RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO EPP	31.509.265/0001-43	3.291,00	Três mil duzentos e noventa e um reais

Campo Bonito, 23 de junho de 2020.

Vigência: 31/12/2020

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Antonio Carlos Dominiak, Alfredo Vieira Bassani, Inésia Pietrobom Melatti e Rodrigo Ribeiro de Souza



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3082/2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1338/2017-PLANO PLURIANUAL-PPA-2018/2021; 1405/2019-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2020 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Extraordinário:

no uso de suas atribuições legais:

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2020 - LOA nº. 1414/2019 de 26/12/2019, um Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-50.000,00 (Cinquenta Mil reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias, Conforme Lei Municipal nº.1421 de 23/06/2020.

ENTRADA:

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0017.1.049-0000 - Construção Capela Mortuária Sertãozinho
4.4.90.30.00 - Material de Consumo _____ R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos - 000- Recursos Ordinários Livres.
Ementa nº. 11 - Abre Crédito Especial - Anulação de dotação.
Despesa: 2077.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL _____ R\$50.000,00

SAÍDA:

02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06 - ASSESSORIA DE IMPRENSA
04.122.0002.2.009-0000 - Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos - 000- Recursos Ordinários Livres.
Ementa nº. 11 - Abre Crédito Especial - Anulação de dotação.
Despesa: 50.

TOTAL DAS SAÍDAS _____ R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º serão utilizados Recursos provenientes de Anulação de Dotação na Fonte 000 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de junho de 2020.



Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

LEI Nº. 1421/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1338/2017-PLANO PLURIANUAL-PPA-2018/2021; 1405/2019-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2020 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Especial:

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2020 - LOA nº. 1414/2019 de 26/12/2019, um Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-50.000,00 (Cinquenta Mil reais), para incremento da seguinte Dotação Orçamentária.

ENTRADA:

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0017.1.049-0000 - Construção Capela Mortuária Sertãozinho
4.4.90.30.00 - Material de Consumo _____ R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos - 000- Recursos Ordinários Livres.
Ementa nº. 11 - Abre Crédito Especial - Anulação de dotação.
Despesa: 2077.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL _____ R\$50.000,00

SAÍDA:

02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06 - ASSESSORIA DE IMPRENSA
04.122.0002.2.009-0000 - Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos - 000- Recursos Ordinários Livres.
Ementa nº. 11 - Abre Crédito Especial - Anulação de dotação.
Despesa: 50.

TOTAL DAS SAÍDAS _____ R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º serão utilizados Recursos provenientes de Anulação de Dotação na Fonte 000 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Junho de 2020.



Antonia Caporá Dominick
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE
Campo Bonito

LEI N. 1422/2020

SÚMULA: AUTORIZA MEDIDAS EXCEPCIONAIS NO ÂMBITO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, EM FACE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTES DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L
E
I:

Art.1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a promover o pagamento mensal dos contratos administrativos de prestação de serviços de transporte escolar, decorrentes do processo Licitatório nº 55/2019, na modalidade Pregão 33/2019, cujos serviços foram afetados com a paralisação das atividades contratadas, por força das medidas públicas de combate à COVI-19, como medida que objetiva a estabilidade do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, bem como a preservação dos direitos sociais do trabalho.

§ único: O pagamento indicado no caput deste artigo dependerá de concordância expressa da empresa, através de Termo Aditivo a cada contrato, individualmente.

Art. 2º - Os valores para pagamento mensal autorizado por esta Lei deverão compreender no máximo 30% (trinta por cento) dos valores mensais já pagos, anteriormente, constantes de planilha elaborada pela Secretaria de Educação.

§ 1º - O quantum definido no caput deste artigo abrange as despesas e as condições mínimas de pessoal e de manutenção do prestador, derivadas, estritamente, das condições contratuais.



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

§ 2º - A prestação parcial dos serviços não perfaz condição impeditiva para o pagamento do valor definido no caput deste artigo.

§ 3º - O pagamento disposto no caput deste artigo limitar-se-á a dois meses, mediante opção do contratado, não podendo ultrapassar o mês de outubro.

§ 4º - Em caso de retorno das atividades não coincidente com o início de mês, o valor de que trata o caput deste artigo será devido de forma proporcional, fracionado com fundamento na quantidade de dias sob a medida de excepcionalidade de que trata esta lei.

Art. 3º- A manutenção do pagamento prevista no caput da art 2º fica condicionada ao preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- I- Assinatura de termo aditivo, firmando os valores e descontos a serem executados;
- II- Compromisso formal da contratada da não demissão dos empregados afetos à execução contratual durante o período em que perdurar a situação excepcional;

Art. 4º - Os valores pagos de forma adiantada serão descontados em duas parcelas, imediatamente, após o reinício das atividades escolares.

Art. 5º - Fica a empresa que firmar o termo aditivo de que trata esta lei, obrigada, a prestar garantia através de cheque caução, do valor integral do adiantamento pretendido.

Art. 6º - Os prestadores de serviços deverão permanecer à disposição da Administração Pública Municipal e estar preparados para prontamente retornar à retomada integral dos serviços.

Art.7º - As despesas efetuadas com fundamento neste Capítulo são consideradas como despesas ordinárias e previstas da unidade contratante.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE
Campo Bonito

Art.8º - A inobservância aos termos desta Lei, implica as conseqüências previstas na lei 8.666/93 e no edital específico do processo licitatório 55/2019.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Junho de 2020.

ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2020 PROCESSO Nº 38/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

06/07/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:30 horas

Local da Sessão Pública: <https://comprasbr.com.br/>

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br>

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter maiores informações nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, junto ao Departamento de Licitações, ou ainda, solicitar esclarecimentos via e-mail, licitacao@campobonito.pr.gov.br informações pelo telefone (45) 3233-1282.

PUBLIQUE-SE

Campo Bonito, Segunda-Feira, 22 de junho de 2020.


Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal


Sandra Scimeoni de Albuquerque
Pregoeira